

PROJETO DE LEI Nº 015/15, de 25 de Março de 2015.

Dispõe sobre a contratação, em caráter temporário e por prazo determinado, de pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público preconizado no art. 37, IX da Constituição Federal, de 01 (um) MÉDICO VETERINÁRIO, pelo período de até 04 meses, com remuneração na forma do Plano Geral de Cargos da Lei Municipal nº 774/95 e suas alterações, e Lei Municipal nº 1.592/09.

Parágrafo Único: As contratações serão de natureza administrativa, na forma dos arts. 235 a 238 da Lei Municipal nº 1.178/03, com as alterações da Lei 1.188/03, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, sendo assegurados aos contratados os direitos estabelecidos na mesma Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 25 dias do mês de março de 2015.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 015/2015.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação, objetiva obter autorização para a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (UM) Médico Veterinário, para:

a) Atendimento na demanda junto a Secretaria da Agricultura, para suprir a grande demanda na aplicação de vacinas, realização de testes de Brucelose e Tuberculose nas propriedades do município de Alpestre.

b) A demanda de serviço acumulada resultou pelo afastamento do único servidor, o Sr. Mauri Trevisan, que por motivo de saúde, e, conseqüentemente resultou no seu falecimento no dia 08 de março do corrente ano, o que por si só, tal pedido de autorização justifica-se, também, pela existência do concurso público em andamento que dentro do prazo previsto de 120 (cento e vinte) dias, será possível regularizar a situação de profissional da área, motivos estes, que caracteriza a excepcionalidade prevista no art. 37, IX da Constituição Federal.

c) Ainda, considerando que é de vossos conhecimentos, os serviços de vacinação, testes de brucelose e tuberculose são de extrema importância, e, considerando o relatório apresentado pela Secretaria Municipal da Agricultura, documento anexo, bem como, que o Município não dispõe de pessoal no atual quadro para o remanejamento, portanto, tal contratação se faz imprescindível.

Salientamos, que no prazo autorizado para a contratação será sanado, tendo em vista Edital de Concurso Público para o preenchimento do cargo vago que necessita o provimento.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal